



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 335, DE 6 DE JUNHO DE 2.012.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DISPONIBILIZAR EM SEU SITE NA INTERNET LISTA E FOTOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS.

Projeto de Resolução 3/2012, de autoria do Vereador Aladim José Martins

O Presidente da Câmara Municipal de Birigui:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Birigui incluirá em seu endereço eletrônico (site) na internet relação com nomes e fotos de pessoas desaparecidas na cidade, desde que solicitado pela família da pessoa desaparecida e mediante a comprovação do desaparecimento através de Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo único. A lista contendo os nomes das pessoas desaparecidas e demais informações deverá ser alocada na página oficial do respectivo órgão, devendo ser atualizada conforme necessário.

Art. 2º - Na página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá conter atalhos de ligações (links) com outras páginas (sites) existentes na internet que versem sobre o mesmo assunto.

Art. 3º - A divulgação das fotos e dados pessoais dos desaparecidos será feita mediante solicitação escrita de familiares ou responsável legal; que assumirão responsabilidade pela veracidade das informações e implicações de natureza civil e penal.

Parágrafo único - As informações constarão de nome e idade da pessoa desaparecida, telefone de familiares para contato e do Conselho Tutelar e da Polícia Militar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**ELIAS ANTONIO NETO,
PRESIDENTE.**

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, por afixação no local de costume.


**CÉLSO MANTOVANI DA SILVA,
SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA.**